

## **REGIMENTO DO NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UFMG**

Belo Horizonte/2018  
Aprovado em Fevereiro de 2018

Aprovado pela Congregação do ICB na manutenção do Regimento de 2018, através da reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2018, alterando o art. 3º do item “DA CONSTITUIÇÃO.”

## REGIMENTO DO NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UFMG

### **DOS FINS**

Art 1º – Organizar e manter atividades que visem a integração, agilização e expansão da Pós-Graduação do ICB.

### **DA CONSTITUIÇÃO**

Art 2º – O Núcleo de Pós-Graduação compõe-se de um Colegiado integrado pelos Coordenadores de seus programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, que poderão ser substituídos pelos respectivos Subcoordenadores, na ausência ou impedimentos destes.

Art. 3º – Um representante titular ou seu suplente, vinculado à Pós-graduação, dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação indicado pela Congregação do ICB.

Art. 4º – Representantes do corpo discente da Pós-Graduação e respectivos suplentes, designados por um dos Diretórios Acadêmicos da Unidade, respeitando o artigo 78 dos Estatuto da Universidade.

### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art 5º – O NAPG será presidido por um Coordenador e na sua falta ou impedimento legal, pelo Subcoordenador, ambos eleitos pelos membros do Colegiado do núcleo.

§ 1º: Poderão se candidatar docentes que atuem ou que já tenham exercido cargo de Coordenador ou Subcoordenador de programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do ICB.

§ 2º: Os mandatos do Coordenador e do Subcoordenador terão duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **Do Núcleo**

Art 6º – Dar efetivo apoio às atividades de Pós-Graduação no ICB.

Art 7º – Dar ampla divulgação dos programas de Pós-Graduação no ICB.

Art 8º – Manter documentação que contenha legislação e matéria pertinentes a Pós-Graduação.

Art 9º – Gerir o sistema de informação dos programas e atividades da Pós-Graduação do ICB.

Art 10º – Contribuir para a organização da informação e divulgação da oferta semestral de disciplinas dos programas de Pós-Graduação do ICB, visando a otimização da oferta.

### **Do Coordenador**

Art 11º – Convocar as reuniões do Colegiado.

Art 12º – Cumprir e fazer cumprir o presente regimento.

Art 13º – Executar ou fazer executar as decisões do Colegiado.

Art 14º – Administrar a aplicação de recursos financeiros do Núcleo.

### **Do Subcoordenador**

Art 15º – Substituir o Coordenador nos seus impedimentos.

Art 16º – Em caso de afastamento definitivo do Coordenador do Núcleo, convocar, no prazo de 30 (trinta) dias, a eleição de nova coordenadoria.

## **DO FUNCIONAMENTO**

Art 17º – O Colegiado do Núcleo de Pós-Graduação reunir-se-á, a cada 2 (dois) meses, e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Coordenador, por iniciativa própria ou a requerimento de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo 1º – As sessões serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples, lavrando-se ata.

Parágrafo 2º – A convocação dos membros do Núcleo de Pós-Graduação far-se-á por comunicação pessoal escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, fazendo-se menção dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 3º – Haverá dispensa do prazo para reuniões de urgência.

Parágrafo 4º – Pessoas convidadas poderão participar das reuniões plenárias, com direito a voz e sem direito a voto.

Art 18º – O Núcleo manterá uma secretaria dotada de pessoal e equipamento, para exercício exclusivo de suas funções.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art 19º – Recursos orçamentários e recursos próprios alocados ao Núcleo, por decisão da Diretoria do ICB, ouvida a Congregação.

Art 20º – Recursos provenientes de programas de Pós-Graduação ou de outros programas.

## ***DISPOSIÇÕES GERAIS***

Art 21º – Este regimento poderá ser revisto no prazo de 2 (dois) anos ou a qualquer momento atendendo à solicitação de 2/3 de seus membros.

Art 22º – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018.

Profª. Andréa Mara Macedo  
Presidente da Congregação